



T.A. N.º 19.16.3688.0146222/2023-55

CT. N.º 202/2022 (SEI N.º 19.16.3900.0109830/2022-53)

CT. SIAD N.º 9372586

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**.

CONTRATADA: Target Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.000.028/0001-29, com sede na Avenida das Nações Unidas, 18801 Cj. 1501, Vila Almeida, São Paulo/SP, CEP 04795-000, neste ato representada **por Maurício Ferraz de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 115.695.748-63.

As partes acima citadas celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Processo SEI n.º 19.16.3900.0109830/2022-53, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 142, de 2022, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “aquisição de assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e gerenciamento de coleção de Normas Técnicas Brasileiras - NBR, Mercosul (NM) e ISO (NBR-ISO) via WEB, com recurso de visualização, atualização, impressão ilimitada e acessos simultâneos, sem limite de usuários cadastrados)”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços;

c) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/02/2024 até 07/02/2025**, inclusive, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, devido ao reajuste no percentual de 5,19%, pelo índice IPCA/IBGE, **a partir de 05/10/2023**, conforme solicitação da Contratada e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA- Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

Em função da nova vigência (período de 08/02/2024 a 07/02/2025) e do reajuste do valor dos serviços (período de 05/10/2023 até 07/02/2025), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 5.241,48** (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.**3.3.90.39-11** Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– Da Proteção de Dados Pessoais

18.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

18.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

18.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as

diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

18.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Prorrogação e Reajuste - Contrato SID 9372586					
Item	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Inicial do CT (R\$)	Data da Proposta: 05/10/22	Valor após Reajuste (R\$)
				Variação IPCA Out/22 a Set/23	
1	1	ASSINATURA DE SISTEMA DIGITAL MULTIUSUÁRIO PARA DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS	4.900,00	5,19%	5.154,31

VALOR PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (PERÍODO 08/02/2024 a 07/02/2025)	R\$5.154,31
VALOR REFERENTE AO REAJUSTE (PERÍODO 05/10/2023 a 07/02/2024)	R\$87,17
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$5.241,48

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício
CONTRATANTE

Maurício Ferraz de Paiva
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 15/01/2024, às 17:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FERRAZ DE PAIVA, Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 16:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/01/2024, às 16:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 17/01/2024, às 10:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6667628** e o código CRC **EDF4C872**.

Processo SEI: 19.16.3688.0146222/2023-55 / Documento SEI: 6667628

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br